

CONTRATO Nº. 35/2019

Os abaixo assinados de um lado o **Município de Sagrada Família/RS**, situada à Rua Vinte de Março, 99, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 92.410.422/0001-53, representada por seu Prefeito Municipal, **MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS** neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **NEUSA MARIA DELA LAVA**, pessoa física, residente na Avenida Getúlio Vargas, 1115, no Município de Sagrada Família/RS, inscrita no CPF: 275.006.750-20, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si e amparado na Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira

A Contratante, por conta desse instrumento, contrata da Contratada os serviços de orientação e atendimento de atividades sistemáticas e artesanato nas oficinas promovidas pelo CRAS com o público atendido pelo Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, inscritos no Cad Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e em famílias em situação de vulnerabilidade social (adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência e idosos). Tais serviços serão prestados quinzenalmente, em turnos intercalados.

Paragrafo Único: O presente contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação Nº. 09/2019** e **Processo Licitatório Nº. 20/2019**.

Cláusula Segunda

O Valor a ser pago para a realização das atividades relacionadas na clausula anterior será de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), que deverá ser pago mensalmente mediante apresentação de relatório e cronograma de atendimentos elaborados por um profissional responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das oficinas.

O valor que totalizara o contrato em sua vigência total de 07 meses será de R\$ 5.530,00 (Cinco mil quinhentos e trinta reais)

O valor que será pago ao profissional será oriundo do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Cláusula terceira

O presente contrato terá seu início no dia 06 de maio e findar-se-á em 06 de dezembro de 2019.

Cláusula Quarta

A Contratada arcará com todas as despesas provenientes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução

deste contrato que é realizado pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício entre o Município contratante e o contratado.

Cláusula Quinta

O presente contrato encontra também fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na lei acima citada.

Cláusula Sexta

As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões, RS, para esclarecer dúvidas e questões a respeito do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os efeitos legais.

Sagrada Família- RS, 06 de maio de 2019.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
CONTRATANTE

NEUSA MARIA DELAI LAVA
CONTRATADA